

ATO EXECUTIVO Nº 273

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. As vagas que ocorrerem em qualquer categoria profissional de técnicos ou especialistas, na U.E.G., serão preferencialmente preenchidas por servidores de outras categorias, possuidores de habilitação comprovada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

§ 1º. A disposição deste artigo não se aplica aos servidores em cujos assentamentos tenham sido registradas notas que os não credenciem satisfatoriamente.

§ 2º. Ocorrendo vaga, qualquer servidor habilitado poderá requerer seu aproveitamento, cabendo à autoridade a que cumprir a admissão, na hipótese de haver mais de um concorrente à vaga, selecionar o mais apto.

Art. 2º. Sempre que possível, serão aproveitados nas vagas de auxiliar dos serviços administrativos, ou em outras de nível salarial equivalente, os contínuos e os auxiliares de conservação, possuidores de diploma do curso de nível médio.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, em relação aos critérios de preferência para o aproveitamento, o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo anterior.

Art. 3º. As disposições deste Ato Executivo são extensivas aos órgãos relativamente autônomos.

Art. 4º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de maio de 1970

*João Lyra Filho*